



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL

Processo nº 23086.016732/2023-19

### EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2024

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro administrativo, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações e Decreto 9.373/2018. O Leilão será realizado pelos Leiloeiros e equipe de apoio, designados nos termos da PORTARIA/PROAD Nº 288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### **O LEILÃO OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**

##### **LOTE 01 – LEITE *IN NATURA* - TIPO "B"**

##### **LOCAL: UFVJM - FAZENDA JK - DIAMANTINA**

Campus JK - MGT 367 - Km 583, nº 5000

Alto da Jacuba

Diamantina (MG)

**DIA: 12/03/2024**

**HORÁRIO: 9h**

##### **LOTE 02 – BOVINOS VIVOS**

##### **LOCAL: UFVJM - FAZENDA JK - DIAMANTINA**

Campus JK - MGT 367 - Km 583, nº 5000

Alto da Jacuba

Diamantina (MG)

**DIA: 13/03/2024**

**HORÁRIO: 9h**

#### **1. OBJETO DO LEILÃO**

1.1. O presente leilão tem por objeto a [venda de leite bovino \*in natura\* e venda de bovinos vivos](#), pertencentes a Fazenda do Campus -JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado no projeto em anexo.

1.2. Os bens mencionados nos itens acima serão vendidos **POR ITEM**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior

quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projetos Básicos de alienação Leite de bovinos in natura - Lote 1 e Projetos Básicos de alienação animais vivos – Bovinos - Lote 2

Anexo II - Termo Contrato para Lote 1 - Leite *Compost Barn*

Anexo III - Termo de Compromisso de Arremate

Anexo IV – Recibo Venda

Anexo V – Autorização de Retirada dos animais

Anexo VI – Recibo de Entrega

## 2. VISTORIA DOS BENS

2.1. Os itens que compõem a produção objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de:

### PERÍODO DE VISTORIA

**LOTE 01: DE 26/02/2024 a 12/03/2024**

**LOTE 02: DE 26/02/2024 a 13/03/2024**

**HORÁRIO:** a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2.1.

2.2. O Setor de Gado de Leite *Compost Barn*, onde será produzido o leite, objeto em epígrafe deste leilão, estará à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, no *Campus JK*, situada à MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina - MG, 39100-000.

2.2.1. As vistorias ao setor de Gado de Leite *Compost Barn (Lote 1)* e dos Bovinos (*Lote 2*) serão agendadas de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, por meio do telefone pelo telefone (38) 98808 4660, ou com Roseli (38) 99838 3070.

2.3. Os animais **Bovinos**, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00 na Fazenda JK, Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situada na Rodovia MGT 367, km 583, Alto da Jacuba.

2.4. Os itens poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem da produção e/ou dos animais.

2.5. Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer bem do local em que se encontra;

## 3. DO LEILÃO

3.1. O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como anexo I.

3.2. Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de produção.

3.3. **Aplica-se para todos os itens:**

3.3.1. Os lances correspondem a apenas um item, ficando o arrematante vinculado a aquisição dos itens para os quais fez a melhor oferta;

3.3.2. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer produto do local em que se encontra;

3.3.3. Fica a critério, da Universidade, incluir e/ou excluir produtos do presente leilão; bem como, retirar e agrupar itens, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

3.3.4. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

3.3.5. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência

do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

3.3.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

3.3.7. Deverá ser considerado vencedor do certame, **para o lote 1** o licitante que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL** a ser aplicado sobre o **preço líquido médio do menor estrato de produção**, considerando o valor tabelado para Minas Gerais, conforme previsto no Projeto Básico.

3.3.8. Os animais bovinos **lote 2** serão pesados novamente nas 48 horas que antecedem o leilão e o valor final de arremate será a multiplicação do preço ofertado por kg multiplicado pelo peso aferido na pesagem (para cada item).

3.3.9. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraços de qualquer ônus;

3.3.10. Na sucessão dos lances dos animais **Bovinos**, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 10,00**.

3.3.11. O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.

3.4. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.5. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.6. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

4.1. Não poderão participar deste leilão os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2. Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, § 1, da Lei 14.133/21.

4.4. No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.5. Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.6. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.7. Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;

b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;

d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.

f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.

h) Atestado de visita emitido por servidor da UFVJM.

4.8. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.9. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

## 5. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.1.1. As propostas deverão ser feitas por item e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos I e II deste edital;

5.1.2. O arrematante fica obrigado a aquisição de todo os itens para os quais fez a melhor oferta.

5.1.3. Os produtos em leilão serão apregoados na ordem em que aparece no Anexo I;

5.1.4. Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir produtos do presente leilão; tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

5.1.5. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.2. Arrematado o bem será apresentado, em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Arremate, Anexo III, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do item vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.3. Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.4. Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

5.5. Na hipótese de não pagamento dentro do prazo estipulado, o arrematante será penalizado conforme previsto neste edital.

### 5.6. **APLICA-SE AO LOTE 1 (Leite in natura) DESDE LEILÃO:**

5.6.1. A Nota Fiscal será emitida até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, sendo que o preço a ser pago pelo litro de leite fornecido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no mês encerrado, será apurado mediante a aplicação do percentual contratado sobre o **preço líquido médio do menor estrato de produção** de Minas Gerais, divulgado pelo CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA – CEPEA - ESALQ/USP, no site: <http://www.cepea.esalq.usp.br/leite/> (Tabela 2) no mês imediatamente anterior ao do pagamento.

5.6.2. Quando o valor do litro de leite apurado resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos), deverá ser feito o arredondamento da seguinte forma: se a terceira casa apresentar valores entre 01 e 04 (arredondar para baixo), se a terceira casa apresentar valores entre 05 e 09 (arredondar para cima).

5.6.3. O pagamento de todo o leite adquirido no mês será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente, efetivado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser obtida através do endereço eletrônico: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e preenchida pelo arrematante utilizando os dados abaixo:

**Guia de Recolhimento da União (GRU)** – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão: 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.6.4. O preenchimento, as informações registradas e recolhimento da GRU são de responsabilidade do arrematante que deverá encaminhar mensalmente o comprovante de pagamento da Guia para o e-mail da Diretoria de Produtos e Serviços: [dps@ufvjm.edu.br](mailto:dps@ufvjm.edu.br).

#### 5.7. **APLICA-SE AO LOTE 2 (Bovino vivos) DESDE LEILÃO:**

5.7.1. O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

5.7.2. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.7.3. **Os arrematantes do lote 2 deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.**

5.7.4. O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.7.5. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.7.6. O pagamento do valor restante do(s) bem (ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.7.7. Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Superintendente das Fazendas ou Diretor de Campus/ UFVJM cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

## 6. **DA RETIRADA**

6.1. Quanto à retirada e ao pagamento de cada item:

6.1.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

6.1.2. Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.1.3. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada item, antes da sessão do leilão para o devido arremate.

6.1.4. A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste leilão;

6.1.5. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.

6.1.6. A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00min e 16h00min.

6.2. A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados. Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento e/ou morte.

6.3. A UFVJM, providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos bens.

6.4. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 9.1, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos bens ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.5. Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.

6.7. Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos bens, juntamente com servidor da UFVJM.

6.8. O arrematante do **lote 1 ( leite in natura )** fica obrigado a coletar o produto diretamente dos resfriadores localizados no Setor de Gado de Leite *Compost Barn* do *Campus JK*, em período igual ou inferior a 48 horas, diariamente a partir de 9 horas, quando passará a assumir total responsabilidade sobre o produto, conservando-o e transportando-o, a granel, em tanques de coleta isotérmicos, até sua plataforma;

6.8.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.9. O arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

6.10. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de frutas/animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos bens arrematados. À UFVJM não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.

6.11. Quando da retirada dos bens o arrematante deverá assinar Recibo dando plena quitação conforme modelo no Anexo V.

## **7. FUNDAMENTO JURÍDICO**

7.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 14.133/21 e Decreto 9.373/2018.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

II - multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor de débito e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato;

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada dos animais, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

## **10. DA ATA**

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

## **11. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.4. A UFVJM se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer bem por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.5. É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do item, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.7. A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da UFVJM.

12.9. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a

realização do leilão.

12.10. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

### 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000 – Divisão de Licitações, bem como diretamente no site do órgão, em [www.ufvjm.edu.br/licitacoes](http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes)

13.2. A UFVJM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 1260, Divisão de Licitações/UFVJM.

**Anexo I : Projetos Básicos**

**Anexo II: Minuta Contrato**

Diamantina, 23 de fevereiro 2024.

(minuta de Edital de leilão administrativo)

Giovane Sebastião de Souza

PORTARIA/PROAD Nº 288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Sebastião de Souza**, Servidor (a), em 23/02/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1340988** e o código CRC **97A62DAC**.

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATE

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2024**

**PROCESSO Nº 223086.016732/2023-19**

\_\_\_\_\_(Arrematante), portador do CPF nº\_\_\_\_\_, Identidade nº\_\_\_\_\_, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) bem(ns), relacionado(s) na ata do

Leilão Administrativo nº 001/2024 – UFVJM, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Arrematante

#### **ANEXO IV – RECIBO VENDA DE BENS**

##### **EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2024**

##### **PROCESSO Nº 23086.016732/2023-19**

Recebemos do Sr. \_\_\_\_\_ (Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2024 – UFVJM:

( ) Pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura – Leiloeiro

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS**

##### **EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2024**

##### **PROCESSO Nº 23086.016732/2023-19**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, em razão do arremate de semovente(s) no Leilão Administrativo nº 001/2024– UFVJM, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2024, conforme prazo estabelecido no item 6.7, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

(Relacionar os bens arrematados)

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura – Gerente da Fazenda do Moura

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Arrematante

## **ANEXO VI - RECIBO ENTREGA DOS BENS**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2024**

**PROCESSO Nº 23086.016732/2023-19**

Recebemos da UFVJM os produtos abaixo relacionados, sobre os quais damos plena quitação, referentes ao arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2024 – UFVJM:

(Relacionar os bens arrematados e entregues ao arrematante)

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura – Arrematante

CPF nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 165)

O(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF XXX.XXX.XXX-XX, participante da Licitação modalidade LEILÃO nº 001/2024 da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM**, declara que não pretende recorrer do resultado do leilão lavrado em ata do dia \_\_\_\_\_ de 2024, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à homologação da licitação.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.